

Termo de Referência 82/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ROBERTO JOSE DA ROCHA JUNIOR	14/09/2023 15:19 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00135.221448/2023-34

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o *mapping*, bem como, toda a estrutura necessária para a execução do serviço, com levantamento de preços praticados no mercado, alcançando-se a mediana entre os valores encontrados, conforme documento Relatório - Médias Exequíveis Atualizada (3804641) constante dos autos, chegando-se ao menor valor ofertado, conforme tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o <i>mapping</i> , bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção. Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço.	17914	Diária	01 Diária	R\$ 21,500,00	R\$ 21,500,00

Foi realizado levantamento de preços praticados no mercado, alcançando-se a mediana entre os valores encontrados, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, na forma do Art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21,500,00** conforme custo apostado tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O evento, sob a responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tem por objetivo homenagear a líder quilombola Yalorixá Maria Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, assassinada na noite de quinta-feira, 17 de agosto de 2023, aos 72 anos, uma das principais representantes dos quilombolas, Mãe Bernadete era líder do Quilombo Pitanga dos Palmares, coordenadora da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), e ocupou o cargo de secretária de Promoção da Igualdade Racial de Simões Filho.

2.2. A seleção da data de 18 de setembro de 2023 para a realização do evento conta com propósito significativo. Esta data foi escolhida estrategicamente, pois marca exatamente um mês desde o trágico assassinato da estimada líder quilombola, devendo começar às 18h e terminar às 24h, perfazendo 6 horas corridas de duração.

2.3. A necessidade de uma cenografia na Esplanada dos Ministérios é simbólica e substancial. A cenografia projetada, servirá como um meio de comunicar visualmente os valores, a história e a resiliência que Mãe Bernadete personificou. A configuração cenográfica será um lembrete visível da importância contínua da luta pelos direitos humanos e pela igualdade, inspirando todos aqueles que testemunharem o evento.

2.4. No entanto, considerando a complexidade deste evento, é essencial buscar a expertise e a experiência de uma empresa especializada em Projeção Mapeada e montagem de infraestrutura cenográfica, com capacidade técnica e operacional para fornecimento de equipamentos com sua previsão de montagem/desmontagem de itens de infraestrutura cenográfica. A especialização e experiência a serem exigidas no Termo de Referência são de suma importância, tendo em vista que em um evento desta magnitude é imprescindível priorizar a segurança do público e das autoridades presentes. A execução do objeto compreenderá uma estrutura de cenografia, a qual será detalhada em Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. A empresa vencedora deverá ser capaz de atender todas as necessidades para execução do serviço, sem ônus a contratante, as infraestruturas que no decorrer do evento venha apresentar necessidade de apresentação da homenagem.

3.2. Para a realização da comemoração alusiva à homenagem, deverão ser contratados os seguintes serviços:

3.2.1 Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, na lateral do prédio voltada para a Esplanada, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito.

3.2.1.1 Toda estrutura e equipamentos necessários para execução do serviço, devem estar instalados e testados até 1 hora antes do horário previsto para projeção.

3.2.2 Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção.

3.2.3 Produção de conteúdo como vídeo/foto animação para projeção mapeada, com até 24h de antecedência da execução, enviado de forma virtual à área demandante para aprovação.

3.2.4 Mapeamento de vídeo arquitetural, como aplicação de máscara para adequação das imagens ou vídeos fornecidos ao formato do espaço.

3.2.5 Sistema de equipamentos mínimo exigido:

- - 01 Media server 2x4K (semelhante ou compatível ao *software* Arena 7.1);
- - 02 Conversores de fibra ótica;
- - 02 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX);
- - 02 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL);
- - 01 *mainpower*.

3.2.6 Estrutura exigida:

- - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, gradis de isolamento e emissão de ART;
- - 01 estrutura com altura adequada para suporte da projeção, possibilitando o uso independente das condições climáticas;
- - 02 Praticáveis (caso necessário);
- - 01 tenda 03x03m (caso necessário).

3.2.7 Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço sem ônus para a administração pública.

3.3 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado na modalidade dispensa.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 18 de setembro, na área externa do Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-906, conforme horário definido no item 5.2.

4.1.1. Os serviços devem ser executados por técnico especialista do ramo.

4.1.2. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

4.1.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4.1. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.4.2. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.4.3. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

4.6.1 Considerando o valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que garantia de execução pode interferir no valor final dos serviços, restringindo a participação de micro empresas não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

4.7. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. No dia 18 de setembro de 2023, executar serviço de projeção Mapeada no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção.

5.1.8. O atendimento deverá, obrigatoriamente, ser efetuado de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos que estiverem em operação e nem impedir e ou interromper, por períodos prolongados a rotina de trabalho dos funcionários dos Ministérios.

5.1.9. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência de manutenções, consertos, instalações, substituições, é necessário que seja devidamente planejada e acordada com 2 dias antecedência da execução, com a fiscalização.

5.1.10. A contratada deverá ter profissionais capacitados para a execução dos serviços. Ressalta-se a importância da empresa manter os funcionários devidamente identificados.

5.1.11. Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Área externa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Bloco A, lateral do prédio voltada para à Esplanada dos Ministérios, no CEP 70.054-906;
- Horário: das 18h às 24h, perfazendo 6 horas corridas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Os serviços serão prestados no endereço constante no item 5.2., no entanto será indicado na Ordem de Serviço, o local de forma detalhada, com a informação do prédio, pavimento e sala.

5.5. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO MODELO DE PROPOSTA, e ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;

- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail; e
- assinatura do representante responsável.

5.6. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.7. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.8. Além disso, como parte da sua proposta, o fornecedor deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Termo de Integridade e o Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme os modelos disponibilizados nos anexos denominados "MODELO TERMO DE INTEGRIDADE" e "MODELO TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS".

5.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.10 A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Vistoria

5.13. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, quinta e sexta-feira, dias 14 e 15 de setembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 61 2027-3870 ou 2027-4636.

5.13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à comunicação ao vencedor da dispensa, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data da execução.

5.13.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.13.3. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada.

5.13.4. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos no item 5.13. acima.

5.13.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.13.6. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (anexo I-A) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (anexo I-B).

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1. Será exigida a utilização de projetores de alta resolução e qualidade de projeção, capazes de criar imagens durante o evento. Além disso, a Contratada deverá fornecer equipamentos de processamento gráfico, garantindo a fluidez das projeções e sincronização perfeita entre as imagens projetadas e a cenografia física.

5.14.2. Instalação de estruturas de suporte, dispositivos de fixação, garantindo a estabilidade e segurança dos elementos durante toda a duração do evento. A substituição imediata de equipamentos com problemas técnicos ou de desempenho é essencial para evitar interrupções indesejadas e manter a integridade da transmissão.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. A nota de empenho terá força de Θ contrato, e todas as obrigações dispostas neste TR deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data da execução, pelo (a) fiscal setorial designado pela unidade demandante, mediante termo detalhado, quando verificado a qualidade e quantidade do serviço e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela empresa e aprovadas pela fiscalização, após a execução.

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos abaixo:

8.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.46. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21,500,00**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 174802.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLORACI PEREIRA DOS SANTOS

Integrante Requisitante Titular - MDHC



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 14:51:45.

ROBERTO JOSE DA ROCHA JUNIOR

Integrante Requisitante Titular - MDHC



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 14:45:55.

ALEX ANDRE VARGEM

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 15:19:07.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 15:16:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (570.92 KB)
- Anexo II - Anexo - Vistoria ou não vistoria.pdf (556.85 KB)
- Anexo III - Anexo - Termo de integridade.pdf (359.88 KB)
- Anexo IV - Anexo - Modelo de proposta.pdf (715.69 KB)
- Anexo V - ANEXO - Termo de Compromisso com Direitos Humanos.pdf (382.81 KB)

Anexo I - IMR.pdf

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na planilha abaixo:

Indicador	
Indicador - Cumprimento de prazos na execução dos serviços contratados	
Item	
Finalidade	Garantir a entrega dos serviços contratados, sem atrasos, dentro do cronograma estabelecido no contrato
Ocorrência	Descumprimento do cronograma operacional e dos demais prazos estabelecidos no TR.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos contratados.
Forma de acompanhamento	Utilização do cronograma do TR;
Periodicidade	A cada 01 hora de atraso, a partir de 01 hora.
Mecanismo de cálculo	- 01 hora de atraso = 1,0% x Valor da parcela final do contrato - 02 horas de atraso = 2,0% x Valor da parcela final do contrato - 03 horas de atraso = 3,0% x Valor da parcela final do contrato
Início da vigência	A partir da emissão do empenho
Fator de aplicação para redimensionamento do pagamento	Até o limite de 3% (três por cento) do valor da parcela final do contrato. Após esse limite deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver atraso superior a 03 (Três) horas.

Anexo II - Anexo - Vistoria ou não vistoria.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço.

Declaramos que, nesta data, compareceu neste Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor:	Endereço Vistoriado:
Visto do Servidor	Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70054906;

_____, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es), responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

OU

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Termo de Referência COLOG (1305058), se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Anexo III - Anexo - Termo de integridade.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____ representante legal da _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

Anexo IV - Anexo - Modelo de proposta.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o <i>mapping</i>, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção. Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço.	17914	01 diária	R\$ xxxx	R\$ xxxx

I – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Anexo V - ANEXO - Termo de Compromisso com
Direitos Humanos.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL), _____ representante legal _____ da
_____(nome da
empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que
violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envia os melhores esforços para prevenir, mitigar
e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores
práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____(LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)